



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

LEI Nº 576/93, de 15 de fevereiro de 1993.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 545/89, de 29.08.89, concernente a Remuneração dos Cargos Comissionados de provimento em Comissão, Níveis I e V, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, através dos legítimos representantes do povo; APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º = Fica alterada a Lei nº 545, de 29.08.89 e seu anexo I, que trata da Remuneração dos Cargos Comissionados de provimento em Comissão, especificamente dos Níveis I e V, passando aquela escala e Níveis a terem a seguinte remuneração:

Nível I = R\$ 7.509.000,00

Nível V = R\$ 1.260.000,00

Artigo 2º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.93, revogando-se no mais, todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA, GOIÁS, do Gabinete do Sr. Prefeito, aos 15 dias do mês de fevereiro de 1993.

Edson Guimarães de Faria
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

"SANÇÃO ÀS LEIS Nºs. 573, 574, 575 e 576/93, de 15.fevereiro. 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, após receber do Legislativo Municipalos Autógrafos de Leis, referentes aos Projetos nºs. 003, 005, 006 e 007/'93, de 20 e 25.janeiro.1993, que dispõem sobre autorização para concessão e exploração dos serviços de Lanchonete-bar e Pitdops, na Praça Alfredo Nasser, e dá outras providências; Autoriza o Executivo Municipal a fazer locação de imóveis residenciais, provisoriamente, para abrigar o Representante do Ministério Público, o Dr. Delegado de Polícia e o Inspetor do TCM, e dá outras providências; Dispõe sobre revogação do artigo 4º da Lei 383, de 10.12.83, e dá outras providências; e, dispõe sobre abertura de Crédito Especial, e dá outras providências; e ainda que altera a Lei 545/89, de 29.08.89, concernente a Remuneração dos Cargos Comissionados de provimento em Comissão, Níveis I e V e dá outras providências", respectivamente, todos aprovados em sessões extraordinárias dos dias 04.02 a 08.02.93, pela Câmara Municipal, SANCIONO-AS, passando destarte, às Leis com os nºs 573, 574, 575 e 576, de 15.02.93.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15(quinze) dias do mês de fevereiro de 1993.

Edson Guimarães de Faria.

Prefeito Municipal.